PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo CM - 16

16

MENSAGEM Nº ~~012~~ - DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Encaminha Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

A transformação da área pertencente à Matrícula nº 7.474 de zona rural para perímetro urbano, que ora submetemos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores é necessária para atender requerimento do proprietário do imóvel para fins de regularização junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Dracena

Informamos, ainda, que o Conselho Consultivo do Plano Diretor apresentou certidão concordando com a aprovação do requerimento, conforme Lei Complementar nº 291/2008 e suas alterações.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MILTON POLON
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A

CÂMARA MUNICIPAL PRES:MILTON POLON 20/FEV/2020 10:46 000188

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo cm - 16

PROJETO DE LEI Nº ~~012~~ 16 - DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art 1° - Fica considerada urbana com o que dispõe o § 2°, do art. 32, do Código Tributário Nacional, um imóvel rural abaixo descrito pertencente à Matrícula nº 7.474, do Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, conforme seguinte descrição:

I - UM IMÓVEL RURAL, com área total de 1.513,00 metros quadrados, situado no Distrito de Jamaica, Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, confrontando-se dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações: começa no marco 00 (zero), situado no cruzamento das ruas Dom Pedro e Valdemar Falcão (antiga); deflete à direita do norte magnético com rumo 00°00'NE e distância de 23,50 metros, seguindo em direção ao marco 01 (um), confrontando à esquerda com a Rua Dom Pedro; deflete à direita com rumo magnético 35°53'40"SE e distância de 68,04 metros seguindo em direção ao marco 02 (dois), confrontando à esquerda e consequentemente até o marco 03 (três) com propriedade de Narciso Real; do marco 02 (dois) deflete à direita com rumo 52°00'SW e distância de 21,00 metros, seguindo em direção ao marco 03 (três); deflete à direita com rumo de 38°00'NW e distância de 68,00 metros seguindo em direção ao marco 00 (zero) confrontando à esquerda com a Rua Valdemar Falcão (antiga), as divisas perfazem uma área de 1.513,00 metros quadrados, onde existem pequenas benfeitorias.

Art 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal